



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XL - Nº 8455 Disponibilização: Quinta-feira, 14 de Junho de 2018 Publicação: Sexta-feira, 15 de Junho de 2018

011/2017, desta Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JOSE FELIX DO NASCIMENTO	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
EDSON VIEIRA GONCALVES	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o(s) beneficiário(s) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente(m), em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 12 de junho de 2018.

**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**

Secretário da Corregedoria

## 2.2. Portaria Nº 2336/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de junho de 2018

Portaria Nº 2336/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de junho de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Decisão Nº 3477/2018 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD, proferida nos autos do Processo SEI Nº 18.0.000018087-0,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. FICA RESTABELECIDADA a contagem dos prazos processuais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, outrora suspensa pela Decisão Nº 2509/2018 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD, publicada no DJPI nº 8.431, disponibilizado no dia 10 de maio de 2018 (fls.19/20).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 12 de junho de 2018.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## 2.3. Portaria Nº 2341/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de junho de 2018

Portaria Nº 2341/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de junho de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida pela recente Lei Complementar nº 234/2018, que no art.18 aduz que compete à Vice-Corregedoria Geral da Justiça o exercício da atividade de fiscalização dos serviços notariais e de registro deste Estado,

**R E S O L V E :**

**REVOGAR** a Portaria Nº 2206/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 04 de junho de 2018, que determinou a cessação de interinidade, com afastamento imediato e definitivo das funções, da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, responsável pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Castelo do Piauí-Pi, por quebra de confiança e verificada a situação de inadimplência da serventia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 12 de junho de 2018.

**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## 2.4. Aviso Nº 42/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a adesão da República Federativa do Brasil à Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila), aprovada pelo Congresso Nacional consoante Decreto Legislativo 148, de 6 de julho de 2015, ratificada no plano internacional por meio do depósito do instrumento de adesão perante o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, em 2 de dezembro de 2015, e promulgada no plano interno conforme Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que o instrumento de adesão à Convenção da Apostila indica o Poder Judiciário como órgão competente para a implementação de suas disposições no território nacional;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário fiscalizar os serviços notariais e de registro, nos termos do art. 236, § 1º, da Constituição Federal e dos art. 37 e 38 da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 228 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade nos casos de extravio ou inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição de apostila, de acordo com o Provimento CNJ nº 58 de 01/12/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICA** a inutilização e a conseqüente destruição, pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina (Processo SEI nº 18.0.000025320-7), dos seguintes papéis seguros da casa da moeda:

TIPO	NÚMERO	LOCAL DE ORIGEM
Papel de Segurança - Apostilamento	A3036295, A3036335, A3036439, A3036453, A3036460, A3036527	3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Blumenau

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** em Teresina, 11 de junho de 2018

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.5. Aviso Nº 43/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a adesão da República Federativa do Brasil à Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila), aprovada pelo Congresso Nacional consoante